



## SUMÁRIO

<b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>CORREGEDORIA .....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS.....</b>	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS.....</b>	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL JOÃO PESSOA.....</b>	<b>3</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II.....</b>	<b>5</b>

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

#### **PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 5, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023. Resolve:

Art. 1.º Designar o servidor João Henrique Cruciol, matrícula SIAPE: 1821621, CPF \*\*\*.027.688-\*\*, para o encargo de Solicitante de Passagem no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, no âmbito da Diretoria de Proteção Territorial - DPT e suas Divisões e Serviços da Sede da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, em atendimento ao art. 15 da Instrução Normativa nº 3, DE 11 de fevereiro de 2015, para verificar cotação de preços das agências, comparando-as com os praticados no mercado, indicar a reserva, solicitar e autorizar a emissão de bilhete de passagem, por meio da agência de viagem, conforme a Portaria nº 227/2014 MP.

Art. 2.º Fica a cargo dos Fiscais Técnicos/Fiscais Setoriais, titulares e substitutos do Contrato nº 26/ 2024 - SEI (6277035), quando necessário, a solicitação de remarcação ou cancelamento de passagem, solicitar novo bilhete ou reaproveitar bilhete não utilizado.

Art. 3.º Determinar que cada Departamento e suas Divisões e Serviços prestem o necessário apoio administrativo e operacional, contado com suas atribuições e competências visando o bom desempenho da missão em causa, fixadas na Instrução Normativa nº 3, DE 11 de fevereiro de 2015.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato.

**KEYCIANE LIMA PEDROSA**

Diretora

### CORREGEDORIA

#### **PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 14, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.043521/2015-51, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 455, de 13 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 176, de 15 de setembro de 2022; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 380, de 14 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 222, de 18 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTENES LOPES FERNANDES**

Corregedor Substituto

#### **PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 15, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.008633/2018-16, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 175/CORREG, de 15 de agosto de 2018, publicada



Brasília, 20 de janeiro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 13 - p. 2

no Boletim de Serviço da Funai nº 138, de 17 de agosto de 2018; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 381, de 14 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 222, de 18 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTENES LOPES FERNANDES**

Corregedor Substituto

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 16, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662, de 28 de junho de 2023, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.097261/2015-33, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº CORREG/FUNAI nº 124, de 09 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 48 de 12 de março de 2021; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 382, de 14 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 222, de 18 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTENES LOPES FERNANDES**

Corregedor Substituto

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 16, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08768.001391/2024-03, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 03 de novembro de 2023, ao servidor TALWANY CARLOS GREGÓRIO, Técnico em Agricultura e Pecuária, NI-S-III, matrícula nº 0446269, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH**

Coordenador(a)-Geral

**COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS**

**PORTARIA CR-ATO/FUNAI Nº 6, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, BOLIVAR PEREIRA RODRIGUES XERENTE, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 165, de 14 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021,

Art. 1º. Designar a servidora MIKARLA CRISTINA FERREIRA DE BARROS, matrícula nº 1818956, CPF nº 010.302.171-06 e TANY SOUSA MOREIRA, matrícula nº 1820260, CPF nº 024.836.861-33, como Fiscais de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar a execução do Contrato nº 226/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI - COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS - CR-ATO e a empresa SR TERCEIRIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.732.146/0001-85.

Art. 2º. Designar a servidora MIKARLA CRISTINA FERREIRA DE BARROS, matrícula nº 1818956, CPF nº 010.302.171-06 e TANY SOUSA MOREIRA, matrícula nº 1820260, CPF nº 024.836.861-33, como Gestores Administrativos, titular e substituto, respectivamente, para acompanharem a execução do Contrato nº 226/2023.

Art. 3º. Designar os servidores SILIVAN KARAJÁ AMORIM, matrícula nº 0447381, CPF nº 347.983.581-34, e MEIRIAM SILVA MONTEIRO LEITE, matrícula nº 0447403, CPF nº 440.325.791-72, como Fiscais Setoriais, titular e substituto, respectivamente, da CTL de Araguaína/TO, para auxiliar o gestor e fiscais quanto ao acompanhamento e execução do contrato 226/2023 na unidade descentralizada.

Art. 4º. Designar os servidores GEORTHON AURÉLIO LIMA BRITO, matrícula nº 0447127, CPF nº 415.897.851-34, e ARLENE BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula nº 0446494, CPF nº 419.583.061-3, como Fiscais Setoriais, titular e substituto, respectivamente, da CTL de Gurupi/TO, para auxiliar o gestor e fiscais quanto ao acompanhamento e execução do Contrato nº 226/2023 na unidade descentralizada.

Art. 5º. Designar o servidor INDIARRURY CÂN KRAHÔ, matrícula nº 3341819, CPF nº 041.129.871-29 e ADRIANO DIAS GOMES KARAJÁ, matrícula nº 3415698, CPF: 022.106.841-45 como Fiscais Setoriais, titular e substituto, respectivamente,



Brasília, 20 de janeiro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 13 - p. 3

da CTL de Itacajá - TO, para auxiliar o gestor e fiscais quanto ao acompanhamento e execução do Contrato nº 226/2023 na unidade descentralizada.

Art. 6º. Designar os servidores MARCOS SIMAWÊ XERENTE, matrícula nº 606771, CPF nº 029.989.511-47, e RIBAMAR MARINHO LIMA XERENTE, matrícula nº 00445923, CPF nº 455.966.461-72, como Fiscais Setoriais, titular e substituto, respectivamente, da CTL de Tocantínia/TO, para auxiliar o gestor e fiscais quanto ao acompanhamento e execução do Contrato nº 226/2023 na unidade descentralizada.

Art. 7º. Designar os servidores JOÃO BATISTA SANTOS FILHO, matrícula nº 0446553, CPF nº 204.778.133-72, e PATRICIA MOOJEN LEMOS, matrícula nº 1821245, CPF nº 027.938.639-71, como Fiscais Setoriais, titular e substituto, respectivamente, da CTL de Tocantinópolis/TO, para auxiliar o gestor e fiscais quanto ao acompanhamento e execução do contrato 226/2023 na unidade descentralizada.

Art. 8º. Designar a servidor ARYELE KUJAMARU KARAJA, matrícula nº 3342161, CPF nº 060.329.651-39 e ADRIANO DIAS GOMES KARAJÁ, matrícula nº 3415698, CPF: 022.106.841-45 como Fiscais Setoriais, titular e substituto, respectivamente, da CTL de Santa Terezinha - MT, para auxiliar o gestor e fiscais quanto ao acompanhamento e execução do Contrato nº 226/2023 na unidade descentralizada.

Art. 9º. Designar os servidores XAWAPARE'YMI GENIVALDO TAPIRAPÉ, matrícula nº 3346967, CPF nº 581.999.691-72, e ADRIANO DIAS GOMES KARAJÁ, matrícula nº 3415698, CPF: 022.106.841-45 como Fiscais Setoriais, titular e substituto, respectivamente, da CTL de Confresa - MT, para auxiliar o gestor e fiscais quanto ao acompanhamento e execução do Contrato nº 226/2023 na unidade descentralizada.

Art. 10º. Designar os servidores RAFAELLA SANDOVAL COXINI KARAJÁ, matrícula nº 3342747, CPF nº 019.171.811-40, e NAZIDI ALVES COSTA, matrícula nº 0445905, CPF nº 290.597.221-20, como Fiscais Setoriais, titular e substituto, respectivamente, da CTL de São Félix do Araguaia/MT, para auxiliar o gestor e fiscais quanto ao acompanhamento e execução do Contrato nº 226/2023 na unidade descentralizada.

Art. 11º. Designar os servidores MARCELLO MOURA, matrícula nº 0446447, CPF nº 301.229.101-68, e CELSO JOSÉ PEREIRA DO CARMO, matrícula nº 0161218, CPF nº 150.437.201-82, como Fiscais Setoriais, titular e substituto, respectivamente, da CTL de Minaçu/GO, para auxiliar o gestor e fiscais quanto ao acompanhamento e execução do Contrato nº 226/2023 na unidade descentralizada.

Art. 12º. Os Gestores e Fiscais têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº. 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

**JOÃO MITIA ANTUNHA BARBOSA**

Coordenador Substituto

#### **PORTARIA CR-ATO/FUNAI Nº 7, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, BOLÍVAR PEREIRA RODRIGUES XERENTE, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 165, DE 14 DE JUNHO DE 2024, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar o servidora PATRICIA MOOJEN LEMOS, matrícula nº 1821245, CPF nº 027.938.639-71, e o servidor JOÃO BATISTA SANTOS FILHO, matrícula nº 0446553, CPF nº 204.778.133-72, como Fiscais de Contrato, titular e substituto, respectivamente, para acompanhar a execução do Contrato nº 181/2024 (SEI nº 7996436), celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS ÍNDIGENAS – FUNAI - COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS - e a senhora MARIA BERENICE TAVARES LEAL, inscrita no CPF sob o nº 158.983853-04.

Art. 2º. Designar o servidor TANY SOUSA MOREIRA, matrícula nº 1820260, CPF nº 024.836.861-33, e a servidora MIKARLA CRISTINA FERREIRA DE BARROS, matrícula nº 1818956, CPF nº 010.302.171-06, como Gestores Administrativos, titular e substituto, respectivamente, para acompanharem a execução do Contrato nº 181/2024.

Art. 3º. Os Gestores e Fiscais têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº. 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

**JOÃO MITIA ANTUNHA BARBOSA**

Coordenador Substituto

#### **COORDENAÇÃO REGIONAL JOÃO PESSOA**

#### **PORTARIA Nº 10/2025/CR-JPA/FUNAI, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 115, de 27 de abril de 2023, publicada no DOU de 28 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº



Brasília, 20 de janeiro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 13 - p. 4

666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 9/2024/CR-JPA ([6177591](#)), de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços nº 15/2023 e 16/2023, celebradas, respectivamente, com as empresas DIEGO VIEIRA DA SILVA, CNPJ nº 39.874.744/0001-70, e JOSÉ DEIVID SILVA B. LEMOS CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.591.753/0001-09, cujos objetos consistem na execução de serviços gráficos/editoriais e de confecção de uniformes, visando atender às necessidades da Coordenação Regional de João Pessoa-PB e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestor	SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	3013580	026.897.984-76	CR-JPA
Gestor Substituto	MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO	1818697	049.596.434-47	CR-JPA
Fiscal Técnico	TATIANA RIBEIRO SOUZA BRITO	3111842	015.282.555-00	CR-JPA
Fiscal Técnico Substituto	CARLA ELIZABETH PEREIRA E LYRA	1821773	593.141.414-20	CR-JPA

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal: servidor designado para o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços e/ou do fornecimento de materiais estão compatíveis com os indicadores estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento.

Art. 4º Caberá ao gestor e ao fiscal observar o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017, no que couber.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-JPA, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-JPA o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de acompanhamento contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscal nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º O Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-JPA orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização da Ata.

Art. 10 Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da ata e de sua garantia, quando houver.

**EUGÊNIO HERCULANO DE ARRUDA JUNIOR**  
Coordenador Regional



---

**COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II**

---

**PORTARIA CR-NE-II/FUNAI Nº 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O COORDENADOR SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, designado pela Portaria de Pessoal Funai nº 187, de 14 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 8 de maio de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços de abastecimento e manutenção de veículos para a Coordenação Regional Nordeste II.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Oduvaldo Girão Mota Junior – Matrícula 0443236;

Integrante Requisitante: Marco Antonio Krichanã da Silva – Matrícula 1815828;

Integrante Administrativo: Augusto Everton Dias Castro – Matrícula 1193498.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO MARTINS DIAS**

Coordenador Regional Substituto